



**PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA  
– Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO – A SER REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2025.**

**EXPEDIENTE:**

**Item 1:** Projeto de Lei nº 021/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a extinção do Cargo de Auxiliar de Enfermagem e o reenquadramento funcional dos atuais ocupantes no Município de Altaneira/CE para o cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

**Item 2:** Ofício nº 305/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício nº 061/2025/GP.

**Item 3:** Ofício nº 306/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício nº 066/2025/GP.

**Item 4:** Projeto de Lei nº 014/2025, de autoria da Vereadora Tia Janne, que institui a Comenda Teia das Trilhas Ancestrais – Honra à União Quilombola de Bananeira, Samambaia e Cachimbo, de Mérito Legislativo e dá outras providências.

**Item 5:** Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria da Vereadora Tia Janne, que institui a Semana da Comunidade Quilombola Bananeira, no âmbito do Município de Altaneira-CE e dá outras providências.

**Item 6:** Projeto de Resolução nº 003/2025, de autoria do Vereador Paulo Robson, que altera dispositivos da Resolução N° 004/2024, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira e adota outras providências.

**TEMA LIVRE:** Palavra livre dos Vereadores.

**ORDEM DO DIA:**

**Item 1:** Projeto de Resolução nº 002/2025, de autoria do Vereador Paulo Robson, que altera dispositivos da Resolução nº 004/2024 que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira e adota outras providências.

**Item 2:** Parecer nº 025/2025, de autoria da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Vereador Paulo Robson, que proíbe a emissão de ruídos sonoros excessivos em veículos automotivos no âmbito do município de Altaneira-CE e dá outras providências.



**Item 3:** Parecer nº 026/2025, de autoria da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 006/2025, de autoria da Vereadora Tia Janne, que dispõe sobre a denominação do prédio público do Mercado Público Municipal de Altaneira.

**Item 4:** Parecer nº 027/2025, de autoria da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 007/2025, de autoria do Vereador Professor Nonato, que dispõe sobre a nomeação de prédio público com homenagem ao Sr. Francisco Ananias Barbosa.

**Item 5:** Parecer nº 028/2025, de autoria da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 009/2025, de autoria do Vereador Júnior do Povo, que institui o Projeto “Adote uma Lixeira” no âmbito do Município de Altaneira-CE e dá outras providências.

**Item 6:** Parecer nº 029/2025, de autoria da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Poder Executivo, que institui no município de Altaneira – CE a metodologia de cofinanciamento federal do piso de atenção primária à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a realizar a normatização da utilização dos recursos financeiros referente ao componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipes Multiprofissionais (EMULTI), nos termos da portaria gm/ms nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do ministério da saúde e dá outras providências.

**Item 7:** Solicitação de Urgência, de autoria do Poder Executivo, na apreciação do Projeto de Lei nº 021/2025, que dispõe sobre a extinção do Cargo de Auxiliar de Enfermagem e o reenquadramento funcional dos atuais ocupantes no Município de Altaneira/CE para o cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

**Item 8:** Ofício nº 111/2025, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a Mensagem de Veto nº 026/2025, referente ao Projeto de Lei nº 004/2025, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta destinados exclusivamente à distribuição na farmácia básica do município e outras unidades de saúde de Altaneira-CE dá outras providências.

**Item 9:** Requerimento nº 051/2025, de autoria do Vereador Professor Nonato, solicitando a retomada da obra da quadra da Escola Joaquim Soares.

**Item 10:** Requerimento nº 052/2025, de autoria do Vereador Professor Nonato, solicitando a designação de um funcionário para cuidar da limpeza dos calçamentos dos sítios, principalmente nas localidades Serra do Valério, Taboquinha e Vale do São Romão.



**Item 11:** Requerimento nº 053/2025, de autoria do Vereador Professor Nonato, solicitando a manutenção do curral e o conserto da balança de pesar gado.

**Item 12:** Requerimento nº 055/2025, de autoria da Vereadora Professora Ana Maria, solicitando o encaminhamento dos contratos de todos os médicos que estão atendendo no Município, bem como seus respectivos CRM's.

**Item 13:** Requerimento nº 056/2025, de autoria da Vereadora Professora Ana Maria, solicitando um ponto de apoio à saúde no sítio Córrego.

**Item 14:** Requerimento nº 058/2025, de autoria do Vereador Júnior do Povo, solicitando, no prazo legal, informações detalhadas acerca da ampliação de carga horária dos professores da Rede Municipal de Ensino.

**Item 15:** Requerimento nº 059/2025, de autoria do Vereador Júnior do Povo, solicitando, no prazo legal, o Plano de Reposição de Aulas e Recomposição da Base Curricular — Janeiro a Abril de 2025.

**Item 16:** Requerimento nº 060/2025, de autoria do Vereador Júnior do Povo, solicitando informações sobre a alimentação dos sistemas Educacenso e SIGE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Item 17:** Requerimento nº 061/2025, de autoria do Vereador Júnior do Povo, solicitando informações detalhadas sobre a frota de veículos do Município de Altaneira, próprios e locados, com a indicação das respectivas secretarias, estado de conservação e situação atual de uso.

**Item 18:** Requerimento nº 062/2025, de autoria da Vereadora Professora Ana Maria, solicitando que sejam disponibilizados Técnicos de Enfermagens para atender nos PSFs das comunidades da Taboquinha, Taboleiro, Serra do Valério, Samambaia e São Romão.

**Item 19:** Requerimento nº 063/2025, de autoria da Vereadora Professora Ana Maria, solicitando a realização e o encaminhamento à essa Casa Legislativa de um laudo técnico sobre a real situação da piscina da Escola 18 de Dezembro.

**Item 20:** Requerimento nº 069/2025, de autoria do Vereador Zé de Zuza, solicitando redutores de velocidade (quebra-molas ou lombadas) na CE-388, no trecho iniciando na Avenida Santa Tereza e finalizando nas imediações do Galpão da Senhora Leiudes (localizado no início do declive da ladeira da Taboca).



**Item 21:** Requerimento nº 070/2025, de autoria da Vereadora Professora Ana Maria, solicitando que todos os servidores do município que necessitarem ir até uma Agência Bancária, possam apresentar uma declaração para que esse dia de trabalho não seja descontado dos respectivos seus vencimentos.

**Item 22:** Requerimento nº 071/2025, de autoria do Vereador Professor Deza Soares, solicitando que seja encaminhado um Projeto de Lei com o intuito de instituir o "Programa IPTU Verde".

**Item 23:** Requerimento nº 072/2025, de autoria do Vereador Professor Deza Soares, solicitando o atendimento do Requerimento nº 024/2023, de sua autoria, aprovado por unanimidade na 17ª Sessão Ordinária de 2023, realizada no dia trinta e um de maio, que solicitou o seguinte: Seja realizada Limpeza no acesso à Lagoa da Serra do Valério, e seja feito estudo para limpeza da própria Lagoa.

**Projeto de Lei 021/2025**

Dispõe sobre a extinção do Cargo de Auxiliar de Enfermagem e o reenquadramento funcional dos atuais ocupantes no Município de Altaneira/CE para o cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

**Mensagem 025/2025**  
**Referente ao Projeto de Lei 021/2025**

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a modernização e a adequação do quadro de pessoal da área da saúde, especialmente no que tange às funções de enfermagem, por meio da extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e do reenquadramento funcional de seus atuais ocupantes para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Tal medida encontra respaldo na evolução da prática profissional da enfermagem no Brasil, regulamentada pela Lei Federal nº 7.498/1986, que estabelece as atribuições das categorias profissionais da área. Com o passar dos anos, a função de Auxiliar de Enfermagem foi gradativamente sendo substituída, tanto na formação técnica quanto na prática assistencial, pela do Técnico de Enfermagem, cuja formação é mais abrangente e compatível com as exigências atuais dos serviços de saúde.

A extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portanto, não representa uma desvalorização da categoria, mas sim um reconhecimento da necessidade de atualização e valorização profissional, promovendo a equivalência de funções, assegurando direitos adquiridos e ampliando as possibilidades de atuação dos servidores já investidos no cargo. Sendo inclusive oriundo de solicitação por meio do Ofício Circular nº 06/2025, do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Ceará - SINDSAÚDE.

O reenquadramento dos atuais ocupantes para o cargo de Técnico de Enfermagem será feito com base em critérios objetivos, preservando a segurança jurídica e a valorização do servidor público.

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS  
REGISTRADO SOB Nº 162/2025  
Data: 09 / 05 / 2025

Serviços



Com isso, busca-se a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, bem como a promoção da eficiência administrativa, ao reduzir a duplicidade de cargos e adequar a estrutura funcional do serviço público à realidade contemporânea da saúde.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa ao aperfeiçoamento da gestão pública, à valorização dos profissionais da enfermagem e à melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade. Ademais, fica solicitada a tramitação legislativa em REGIME DE URGÊNCIA.

Respeitosamente,

  
**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
**Prefeita Municipal**

**Projeto de Lei Municipal n.º 021/2025, de 09 de maio de 2025.**

Dispõe sobre a extinção do Cargo de Auxiliar de Enfermagem e o reenquadramento funcional dos atuais ocupantes no Município de Altaneira/CE para o cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica extinto o cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, atualmente existente na estrutura administrativa do Município de Altaneira/CE.

**Art. 2º** - Os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Enfermagem que possuírem habilitação específica serão reenquadrados no cargo de Técnico de Enfermagem, passando a receber todas as vantagens salariais inerentes a este cargo.

**Parágrafo Único** - É condição prévia e obrigatória para o reenquadramento funcional no cargo de Técnico de Enfermagem que o servidor já investido no cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o curso de Técnico de Enfermagem e possua inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/CE.

**Art. 3º** - O enquadramento de que trata esta Lei, deverá ser precedido de requerimento administrativo a ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde, o qual deve ser instruído dos documentos a que se refere o parágrafo único, do art. 2º, para análise e parecer da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou qualquer outra forma de admissão e/ou investidura de pessoal para o cargo de auxiliar de Enfermagem.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.



**GABINETE  
DA PREFEITA**



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

*Ana Kesia de Alcantara Soares*  
**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal

**Ivanna Maria de Alcantara**  
Secretária de Saúde

Ofício Nº 305/2025

Altaneira – CE, em 16 de Maio de 2025.

A Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Altaneira  
Senhora Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, responder o ofício de nº 061/2025/GP que trata sobre o complemento do piso da enfermagem nos meses de Dezembro de 2024 e Janeiro, Fevereiro e Março de 2025 em anexo.

1 – O piso de Dezembro de 2024, como explanado pela contabilidade na reunião do dia 16/05/2025, a qual o Vereador Júnior estava presente, foi lançado juntamente com a folha de Janeiro devido não ter folha complementar deixada pela gestão anterior. Visto isso, quando o balanço da gestão anterior foi feito, após o pagamento de Janeiro de 2025, foi visto o lançamento de uma folha complementar referente ao mês de Dezembro de 2024. Situação esta, que já está sendo corrigida pela atual gestão e não onerará prejuízo para os servidores.

2- Resposta segue em anexo.

OBS: a servidora Cristina Bitu Magalhães recebeu complemento do Piso da Enfermagem em Janeiro de 2025, a servidora foi notificada quando ciência do ocorrido para ressarcir o município, a mesma fez ofício de devolução de 100% do valor recebido.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço, ao tempo que permanece a Secretaria de Saúde a disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



Ivanna Maria de Alcântara

Secretária de Saúde | Portaria 02/2025

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO  
REGISTRADO SOB Nº 170/2025  
Data: 16 / 05 / 2025

**Assunto: Resposta à Notificação Administrativa**

**Altaneira-CE, 15 de Abril de 2025**

Em resposta a Notificação Administrativa, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde datada de 14 de abril de 2025, autorizo o debito referente ao Piso Salarial da Enfermagem referente ao mês de Abril de 2025, com o objetivo de sanar o equívoco cometido pela gestão em repassar ao meu pagamento referente ao mês de Janeiro de 2025, complemento do referido piso salarial, reitero que não era de meu conhecimento que os recursos tratavam-se de referência ao mês de dezembro de 2024. Tomando conhecimento apenas mediante a referida notificação. Minha obrigação enquanto cidadã é realizar a referida devolução.

Atenciosamente!

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
**CRISTINA BITU MAGALHAES**  
Data: 15/04/2025 12:27:53-0300  
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

---

Cristina Bitú Magalhães

Janeiro

CNES EMPREGADOR	CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL
3446484	04161266340	ANA NATESIA RODRIGUES
3446484	33207182828	MARIVANHA FERREIRA DA COSTA ALVES
2372509	00351763341	CRISTINA BITU MAGALHAES
2372509	05370355320	KARINA PEREIRA SOUSA
2372509	05831219348	CICERA CRISTINA VIEIRA ARRUDA
2372509	03297773359	NATALIA GOMES LEITE DE JESUS
2372509	28921163840	CELIA GONCALVES DA SILVA
2372509	04420091355	ROBERTA PEREIRA DE SOUZA
2372509	02000099319	DOMANNE ALEXANDRE DE BRITO
2372509	05471390393	MARIA APARECIDA VIEIRA GONCALVES
2372509	04239304350	ANA KELLY DA SILVA
2372509	38311840890	JUCELIA DUARTE ROMEIRO DA SILVA
2372509	03377883320	SILVANIA DUARTE DA SILVA
2372509	89533747315	EMANUELA DA SILVA ARAUJO
2372509	03605696333	MARIA DAYANE LEITE DE LIMA
2372509	02573020347	MARIA DA CONCEICAO BALBINO
2527294	02282389352	REGINA GOMES DA SILVA PALACIO
2527294	88703037304	ROSIMEIRE DA SILVA PEREIRA
2527294	03949185330	VANESSA PEREIRA DA SILVA
6448976	37140251894	ANTONIA MERISLENE DE SOUSA TELES
6448976	04362174303	JOAQUIM PAULINO DA SILVA JUNIOR

Ferrero

CNES EMPREGADOR	CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL
6448976	37140251894	ANTONIA MERISLENE DE SOUSA TELES
6448976	04362174303	JOAQUIM PAULINO DA SILVA JUNIOR
2372509	05644012344	ANTONIO FABIO DE SOUZA
2372509	89533747315	EMANUELA DA SILVA ARAUJO
2372509	00351763341	CRISTINA BITU MAGALHAES
2372509	05831219348	CICERA CRISTINA VIEIRA ARRUDA
2372509	05471390393	MARIA APARECIDA VIEIRA GONCALVES
2372509	04239304350	ANA KELLY DA SILVA
2372509	38311840890	JUCELIA DUARTE ROMEIRO DA SILVA
2372509	03297773359	NATALIA GOMES LEITE DE JESUS
2372509	28921163840	CELIA GONCALVES DA SILVA
2372509	04420091355	ROBERTA PEREIRA DE SOUZA
2372509	05370355320	KARINA PEREIRA SOUSA
2372509	03377883320	SILVANIA DUARTE DA SILVA
2372509	02000099319	DOMANNE ALEXANDRE DE BRITO
2372509	02573020347	MARIA DA CONCEICAO BALBINO
2372509	04323277385	JOSILANIA LOPES DINIZ
3446484	04161266340	ANA NATESIA RODRIGUES
3446484	33207182828	MARIVANHA FERREIRA DA COSTA ALVES
2527294	88703037304	ROSIMEIRE DA SILVA PEREIRA
2527294	02282389352	REGINA GOMES DA SILVA PALACIO
2527294	03949185330	VANESSA PEREIRA DA SILVA

Marco.

CNES EMPREGADOR	CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL
2372509	03377883320	SILVANIA DUARTE DA SILVA
6448976	37140251894	ANTONIA MERISLENE DE SOUSA TELES
6448976	04362174303	JOAQUIM PAULINO DA SILVA JUNIOR
2372509	03578732389	MARIA DAS GRACAS DA SILVA BARBOSA
2372509	05831219348	CICERA CRISTINA VIEIRA ARRUDA
2372509	04239304350	ANA KELLY DA SILVA
2372509	38311840890	JUCELIA DUARTE ROMEIRO DA SILVA
2372509	03297773359	NATALIA GOMES LEITE DE JESUS
2372509	28921163840	CELIA GONCALVES DA SILVA
2372509	05370355320	KARINA PEREIRA SOUSA
2527294	03949185330	VANESSA PEREIRA DA SILVA
2372509	06363476305	JESSICA SALES DE SOUSA
2372509	89533747315	EMANUELA DA SILVA ARAUJO
2372509	00351763341	CRISTINA BITU MAGALHAES
2372509	02000099319	DOMANNE ALEXANDRE DE BRITO
2372509	02573020347	MARIA DA CONCEICAO BALBINO
2372509	05644012344	ANTONIO FABIO DE SOUZA
2372509	60118885340	MARIA APARECIDA FELIPE SILVA
3446484	33207182828	MARIVANHA FERREIRA DA COSTA ALVES
2527294	88703037304	ROSIMEIRE DA SILVA PEREIRA
2527294	88703037304	ANA CLAUDIA ANANIAS OLIVEIRA
2527294	88703037304	RICARDA DE SOUSA MAIA
2527294	88703037304	MARIA APARECIDA VIEIRA GONCALVES

SECRETARIA  
DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Câmara Municipal de Altaneira

PROTÓCOLOS DE PROTOCOLO UNICO

PROTÓCOLO UNICO Nº 169/2025

Data: 16 / 05 / 2025

Marcelo  
Serviço Responsável  
Altaneira - CE, em 16 de Maio de 2025.

Ofício Nº 306/2025

A Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Altaneira

Senhora Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, responder o ofício de n 066/2025/GP que trata sobre a volta das especialidades médicas e sobre transporte exclusivo para crianças atípicas:

1 – Especialidades médicas: Especialidades médicas: O documento de formalização de demanda (DFD) já foi enviado ao departamento de planejamento e compras. Em breve, os procedimentos licitatórios serão iniciados para que as especialidades médicas retomem seus atendimentos no município, favorecendo assim a população que necessita do serviço.

2- Transporte específico para crianças atípicas: A maior parte das crianças atípicas já se desloca para o TFD em transporte específico nas segundas-feiras. As que eventualmente fazem tratamento em outros dias da semana também recebem atenção especial. Apesar de o município não conseguir atualmente prover transporte individual para cada criança atípica, devido ao aumento do número, sempre nos esforçamos para otimizar o transporte dessas crianças, agrupando-as com pacientes que seguirão para o mesmo destino e horário, pensando no bem-estar delas para evitar longas esperas. No entanto, com o retorno das especialidades, a demanda por carros para TFD tende a diminuir, o que facilitará a organização tanto das crianças que serão assistidas no município quanto fora dele.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço, ao tempo que permanece a Secretaria de Saúde a disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Ivanna Maria de Alcântara

Secretária de Saúde | Portaria 02/2025



Projeto de Lei Nº 014 /2025.

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS  
REGISTRADO COB Nº 164 /2025  
Data: 12 / 05 / 2025

INSTITUI A COMENDA TEIA DAS  
TRILHAS ANCESTRAIS - HONRA À  
UNIÃO QUILOMBOLA DE BANANEIRA,  
SAMAMBAIA E CACHIMBO DE MERITO  
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Marcelo

Art. 1º Fica instituída a Comenda **Comenda Teia das Trilhas Ancestrais - Honra à União Quilombola de Bananeira, Samambaia e Cachimbo** para as Comunidades Quilombolas, a ser concedida a pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído para a promoção e valorização da cultura, história e direitos dos povos quilombolas no município de Altaneira, CE.

Parágrafo único. Poderão ser indicados para a comenda membros da comunidade quilombola, pesquisadores, artistas, educadores, políticos e demais pessoas que tenham demonstrado compromisso com a causa quilombola.

Art. 2º A Comenda **Comenda Teia das Trilhas Ancestrais - Honra à União Quilombola de Bananeira, Samambaia e Cachimbo** será entregue anualmente, em solenidade especial a ser realizada pela Câmara Municipal, na data de 13 de maio, Dia do Quilombo.

Art. 3º A comenda será composta por uma medalha e um certificado de reconhecimento, a serem elaborados e aprovados pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de decreto, regulamentará a presente lei, estabelecendo os critérios para a indicação, seleção e entrega da comenda.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Nestes termos, pede deferimento.**

Sala das sessões, 09 de maio de 2025

Tia Janne  
Vereadora PSB

*Tia Janne Beirão*



## JUSTIFICATIVA

### Apresentação:

O presente projeto de lei visa reconhecer e valorizar a contribuição da comunidade quilombola para a cultura e a sociedade do município de Altaneira, CE. A comenda será uma forma de homenagear os indivíduos e coletivos que se destacam na defesa dos direitos e na promoção da cultura quilombola, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa e inclusiva.

### Fundamentação Legal:

- **Lei nº 12.288, de 2010:** Dispõe sobre os direitos e o reconhecimento dos direitos dos povos quilombolas.
- **Constituição Federal:** Artigo 210, que prevê a promoção da educação em instituições públicas.
- **Lei Orgânica do Município:** Artigos 195 que tratam da promoção da cultura e da diversidade.

### Considerações Finais:

A criação Comenda Teia das Trilhas Ancestrais - Honra à União Quilombola de Bananeira, Samambaia e Cachimbo é um passo importante para a promoção da justiça social e da valorização da cultura quilombola em Altaneira, CE. A comenda será um símbolo de reconhecimento e respeito à comunidade quilombola e um incentivo para a continuidade do trabalho em defesa dos direitos e da cultura quilombola.

### Simbolismo:

- **Teia:** Representa a interconexão entre as comunidades, a força coletiva e a resistência que se entrelaça como uma rede, sustentando tradições e lutas compartilhadas.
- **Trilhas Ancestrais:** Refere-se aos caminhos percorridos pelos antepassados para fundar e proteger os quilombos, simbolizando a sabedoria transmitida e a persistência em manter viva a cultura.
- **Bananeira, Samambaia e Cachimbo:** Celebra a identidade única de cada comunidade, reconhecendo suas histórias particulares e a união que fortalece a luta comum pelo território e direitos.

### Subtítulo opcional para cerimônias:

*"Por quem tece passado, presente e futuro nas terras que guardam nossa voz."*

### Elementos de originalidade:

- **Integração geográfica e cultural:** Une os nomes dos três quilombos, destacando sua individualidade e a força da união.



- **Trilhas como metáfora:** Representa tanto os caminhos físicos dos quilombos quanto as jornadas de resistência e preservação cultural.
- **Teia como símbolo de coletividade:** Evoca a ideia de que cada ação individual fortalece o todo, inspirada em práticas ancestrais de trabalho comunitário.

**Justificativa da escolha do nome:**

O nome proposto evita hierarquias entre as comunidades, destacando sua união sem apagar suas particularidades. A "teia" e as "trilhas" criam uma narrativa visual de movimento e conexão, essencial para celebrar contribuições diversas (educação, arte, defesa territorial etc.). A menção explícita aos quilombos no título garante reconhecimento imediato e orgulho local, enquanto o subtítulo reforça o papel dos homenageados na continuidade histórica.

**Nestes termos, pede deferimento.**

Sala das sessões, 09 de maio de 2025

*Tia Janne Beiro*  
Tia Janne  
Vereadora PSB



PROJETO DE LEI N. 015 /2025.

Câmara Municipal de Altaneira - CE  
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS  
REGISTRADO SOB Nº 163/2025  
Data: 12 / 05 / 2025  
Moncelo

Institui a Semana Municipal da Comunidade Quilombola Bananeira, no âmbito do Município de Altaneira-CE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altaneira - CE, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Campo Grande, a "Semana Municipal da Comunidade Quilombola Bananeira", a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 13 de maio.

Art. 2º A "Semana Municipal da Comunidade Quilombola Bananeira" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A "Semana Municipal da Comunidade Quilombola Bananeira" será realizada, anualmente, como instrumento de política pública sociocultural e tem como objetivos:

I - Proporcionar ambientes para divulgação da cultura da Comunidade Quilombola no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, Organizações da Sociedade Civil (OSC's), Organizações não Governamentais (ONG's), iniciada privada e população em geral;

II - Propor experiências que divulguem de que modo essa comunidade vive e seus costumes culturais;

III - realizar exposições públicas de comidas típicas, danças e vestes;

IV - Realizar ações palestrais expressando como os Quilombos se formaram e como chegaram no município;

V - Realizar feiras, oficinas, apresentações e rodas de conversa voltadas à demonstração dos detalhes da cultura, apresentação de danças típicas, comidas dos Quilombos, entre outros;

VI - Disseminar e proporcionar a produção acadêmica de ensino nas escolas sobre a Comunidade Quilombola, incentivando educadores a executarem aulas experimentais;

Art. 4º O Poder Executivo, para a consecução dos objetivos desta semana, poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais, estaduais e com entidades da sociedade civil, observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Rua Pe. Luiz Antonio, 389, Centro - CNPJ 12.466.553/0001-13**



Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Nestes termos, pede deferimento.**

*Tia Janne*

Tia Janne  
Vereadora PSB

Sala das sessões, 09 de maio de 2025



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, submetido à apreciação dos nobres pares, busca instituir a Semana da Comunidade Quilombola da Bananeira no âmbito do Município de Altaneira- CE, com o objetivo de divulgar a cultura quilombola, preservar a sua rica história e conscientizar a população acerca das dificuldades enfrentadas por essa comunidade no acesso a bens e serviços essenciais, tais como mercadorias, saúde, educação, religião e lazer.

A proposta se justifica pela importante presença da população quilombola no Município de Altaneira, em específico no Distrito São Romão, onde estão situadas três comunidades quilombolas: Cachimbo, Bananeiras e Samambaia. Dentre elas, destaca-se a Comunidade Bananeira, a maior do município, com média 428 moradores, dos quais todos se autodeclararam quilombolas.

Diante dessa realidade, é fundamental criar espaços para a valorização e o reconhecimento dessas comunidades, promovendo o fortalecimento de sua identidade cultural e histórica. A instituição da Semana da Comunidade Quilombola permitirá a realização de atividades educativas, culturais e sociais, envolvendo a sociedade civil organizada, o Poder Público, Organizações da Sociedade Civil (OSC's), Organizações Não Governamentais (ONG's), a iniciativa privada e a população em geral.

Dentre as ações previstas, destacam-se feiras e apresentações culturais, as quais visam a cativar e incentivar o público a conhecer e divulgar as comidas típicas quilombolas, bem como as manifestações artísticas herdadas dos descendentes de escravos, tais como o sapateado, as valsas e a capoeira.

Ademais, a Semana da Comunidade Quilombola contribuirá para a conscientização sobre a importância da preservação das tradições quilombolas, além de promover debates e reflexões acerca das políticas públicas voltadas para essas comunidades.

A realização dessas atividades possibilitará maior visibilidade e reconhecimento histórico, valorizando a diversidade cultural e estimulando o respeito às origens dos povos quilombolas que tanto contribuíram para a formação da identidade local e nacional.

Por todo o exposto, a criação da Semana da Comunidade Quilombola em Altaneira - CE representa uma justa homenagem e um passo fundamental para a promoção da cultura e do desenvolvimento social das comunidades quilombolas, fortalecendo suas raízes e garantindo a perpetuação de seu legado histórico e cultural em Altaneira.

Por essas razões apresento esta proposição, esperando dos demais Nobres Pares a compreensão e apoio para a aprovação da matéria pelo Soberano Plenário.

**Nestes termos, pede deferimento.**

Sala das sessões, 09 de maio de 2025

Tia Janne  
Vereadora PSB

**Rua Pe. Luiz Antonio, 389, Centro - CNPJ 12.466.553/0001-13**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /2025.**

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO  
REGISTRADO SOB Nº 165/2025  
Data: 15 / 05 / 2025

Altera dispositivos da Resolução Nº 004/2024 que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira e adota outras providências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA APROVA:**

**Art. 1º.** O § 1º do Art. 195. do Regimento Interno Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 195...**

**§ 1º.** A fala dos oradores dar-se-á por ordem de inscrição, limitando o tempo de 2 (dois) minutos para que os interessados se inscrevam.

**Art. 2º.** O Art. 199. do Regimento Interno Câmara Municipal é dada a seguinte redação:

**Art. 199.** O Presidente anunciará o item da pauta que será discutido e votado pelo plenário, determinando ao Secretário, servidor indicado ou ao Relator, para as matérias que careçam de parecer, que proceda à sua leitura.

**§ 1º.** Após a leitura, o relator terá 10 (dez) minutos para realizar a defesa do seu parecer, para as matérias desta ordem;

**§ 2º.** O autor da matéria disporá de 10 (dez) minutos para defender sua propositura;

**§ 3º.** As discussões referentes à matéria em questão, dar-se-ão por ordem de inscrição, limitando o tempo de 2 (dois) minutos para que os interessados se inscrevam.

**Art. 3º.** O Art. 333. do Regimento Interno Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 333.** Toda dúvida sobre a interpretação deste Regimento, na sua prática ou relacionada com a legislação hierarquicamente superior, considera-se “Questão de Ordem”, que devem ser formuladas com a clareza e com a indicação precisa das disposições que se pretenda elucidar.

**§ 1º.** Se o vereador não indicar, inicialmente, as disposições regimentais, legais ou constitucionais em que assenta a Questão de Ordem, o presidente não permitirá o questionamento e determinará a exclusão da ata das palavras por ele pronunciadas.



§ 2º. Suscitada a Questão de Ordem, sobre ela só poderá falar 1 (um) vereador para contrariar as razões invocadas pelo Autor e pelo tempo de 3 (três) minutos.

§ 3º. Não será permitido, em nenhuma hipótese, levantar Questão de Ordem quando já ultrapassado seu objeto.

§ 4º. O tempo para formular uma ou mais Questões de Ordem, simultaneamente, em qualquer fase da sessão não poderá exceder a 3 (três) minutos.

**Art. 4º.** Acrescente-se ao Regimento Interno da Câmara Municipal os seguintes artigos:

**Art. 333-A.** Caberá ao presidente resolver soberanamente as Questões de Ordem, sendo lícito a qualquer vereador apresentar recurso verbal contra decisão do presidente na sessão em que for adotada, podendo apresentar, se o desejar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as razões fundamentadas do recurso, por escrito.

§ 1º. Esgotado ou não utilizado o prazo de que trata este artigo, o presidente submeterá o recurso à deliberação do Plenário na sessão seguinte.

§ 2º. A matéria objeto do recurso terá sua tramitação suspensa até que o Plenário decida a respeito.

§ 3º. As decisões do presidente sobre Questões de Ordem serão, juntamente com estas, registradas em livro ou fichário especial, precedida de índice remissivo.

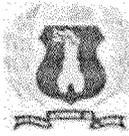
**Art. 333-B.** Durante a Ordem do Dia, só poderão ser levantadas Questões de Ordem pertinentes à matéria que esteja sendo submetida à discussão ou votação.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Justificativas em plenário.

Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 15 de maio de 2025.

  
**Paulo Robson**  
Vereador/PSB



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 /2025

Câmara Municipal de Altaneira

SERVIÇOS DE PROTOCOLOS

REGISTRADO SOB Nº 101/2025

Data: 21 / 03 / 2025

Altera dispositivos da Resolução Nº 004/2024 que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira e adota outras providências.

Serviço

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA APROVA:**

**Art. 1º.** O inciso I e IV art. 80. do Regimento Interno Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 80. ...**

**I - analisar, previamente, com emissão de Parecer conclusivo sobre as Propostas de Emendas a Lei Orgânica Municipal e os projetos de alteração deste Regimento Interno”.**

**...**

**IV - redigir o voto vencido e oferecer redação final as proposições, de acordo com seu mérito, bem como, quando for o caso, propor a reabertura da discussão nos termos regimentais;”.**

**Art. 2º.** Ao art. 227 do Regimento Interno Câmara Municipal é dada a seguinte redação:

**“Art. 227. Após o parecer da Procuradoria da Câmara as proposições serão lidas em Plenário na primeira sessão subsequente, com a distribuição das respectivas cópias aos parlamentares, ocasião em que o Presidente determinará o encaminhamento da seguinte forma:**

**I - tratando-se de Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal ou projeto de alteração deste Regimento Interno serão encaminhadas à Comissão Permanente para emissão de parecer;**

**II - Em caso de projeto de lei, projeto de resolução ou de decreto legislativo, será sorteado um relator dentre os parlamentares desimpedidos.”**

**Art. 3º.** Acrescente-se ao art. 227 do Regimento Interno Câmara Municipal os seguintes parágrafos:

**“Art. 227. ...**

**§ 1º. São impedidos de relatar os membros da Mesa Diretora e os autores das proposições;**

**§ 2º. O relator sorteado, só participará de outro sorteio na mesma sessão se não houver parlamentar desimpedido”.**



**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
www.altaneira.ce.leg.br

Vereador  
Paulo Robson  
(88) 992809061

Art. 4º. O art. 228 do Regimento Interno Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 228. Após a leitura em Plenário será observado os seguintes atos e prazos, que correrão concomitantemente:

I - apresentação do parecer no prazo de até 15 (quinze) dias:

a) no Plenário pelo relator sorteado;

b) na Comissão Permanente, acerca das proposições a ela distribuída;

II - apresentação de emendas às proposições dar-se-á na Secretaria da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias após a leitura em Plenário.

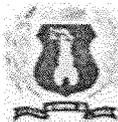
§ 1º. Se rejeitadas as emendas pelo relator cabe recurso ao Plenário.

§ 2º. Considerando a necessidade de maior discussão sobre a matéria, o relator sorteado pode remeter a matéria para deliberação da Comissão Permanente de ofício ou a requerimento de qualquer parlamentar.”

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 21 de março de 2025.

  
Paulo Robson  
Vereador/PSB



Câmara Municipal  
**Altaneira**  
www.altaneira.ce.leg.br

Vereador  
Paulo Robson  
(88) 992809061

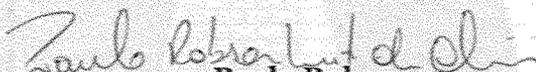
## JUSTIFICATIVAS

Com a experiência inicial de Presidente da Comissão Permanente desta Augusta Casa, participando das discussões à respeito das matérias encaminhadas e compreendendo que é possível dar maior celeridade aos pareceres e, conseqüentemente, otimizar os trabalhos legislativos, entendo ser mais viável oportunizar outros parlamentares a participarem da Relatoria dessas matérias.

A referida proposta de resolução também trará uma inovação ao nosso Regimento Interno, apresentando uma oportunidade de participação mais democrática aos nobres edis, seguindo o exemplo do que já ocorre nos Tribunais Superiores, onde o sorteio da relatoria funciona como um mecanismo para assegurar a imparcialidade e evitar acusações de "favorecimento" ou "perseguição".

**Era o que tinha para justificar e espero contar com o apoio de todas e todos.**

Câmara Municipal de Altaneira, estado do Ceará, em 21 de março de 2025.

  
Paulo Robson  
Vereador/PSB



PARECER Nº 025/2025

**PROÍBE A EMISSÃO DE RUÍDOS SONOROS  
EXCESSIVOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 023/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Vereador Paulo Robson, com a presente propositura, proteger o meio ambiente combatendo a poluição sonora e, conseqüentemente, proporcionar melhor condição de vida e conforto à nossa população.

Ao texto original, não foi apresentada menda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 005/2025, apresentado pelo Vereador Paulo Robson.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 16 de Maio de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

# **Comissão Permanente**

Recebido em 07 de Abril de 2025.

Projeto de Lei nº 005/2025, do Vereador Paulo Robson, de Parecer Jurídico nº  
023/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 16 de Maio de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



PARECER Nº 026/2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTANEIRA.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 024/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, a Vereadora Tia Janne, com a presente propositura, homenagear o Sr. Fortunato Paz Cidrão, que destacou-se pela sua grande contribuição na comunidade de Altaneira - CE.

Ao texto original, não foi apresentada menda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 006/2025, apresentado pela Vereadora Tia Janne.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 16 de Maio de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

# **Comissão Permanente**

Recebido em 07 de Abril de 2025.

Projeto de Lei nº 006/2025, da Vereadora Tia Janne, de Parecer Jurídico nº 024/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 16 de Maio de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



PARECER Nº 027/2025

## **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREDIO PÚBLICO COM HOMENAGEM AO SR. FRANCISCO ANANIAS BARBOSA.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 025/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Vereador Professor Nonato, com a presente propositura, homenagear o Sr. Francisco Ananias Barbosa por sua enorme contribuição para a sociedade altaneirense, em especial para o Sítio da Taboquinha, no qual nasceu, se criou e desempenhou atividades na agricultura e na agropecuária.

Ao texto original, não foi apresentada menda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 007/2025, apresentado pelo Vereador Professor Nonato.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 16 de Maio de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

# **Comissão Permanente**

Recebido em 07 de Abril de 2025.

Projeto de Lei nº 007/2025, do Vereador Professor Nonato, de Parecer Jurídico nº  
025/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 16 de Maio de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



PARECER Nº 028/2025

**INSTITUI O PROJETO “ADOTE UMA LIXEIRA” NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 030/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Vereador Júnior do Povo, com a presente propositura, incentivar à adoção de lixeiras, visando a manutenção da limpeza urbana deste Município.

Ao texto original, não foi apresentada menda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 009/2025, apresentado pelo Vereador Júnior do Povo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 16 de Maio de 2025.

Ver. Paulo Geaneo

Relator



**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

# **Comissão Permanente**

Recebido em 28 de Abril de 2025.

Projeto de Lei nº 009/2025, do Vereador Júnior do Povo, de Parecer Jurídico nº  
030/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 16 de Maio de 2025.

Ver. Paulo Geaneo

Relator



PARECER Nº 029/2025

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA – CE A METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), A REALIZAR A NORMATIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE AO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB), EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI), NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 028/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, criar a gratificação por desempenho do componente de qualidade dos profissionais da Atenção Primária à Saúde, visando a necessidade de valorizar os profissionais e a necessidade de aumentar a eficiência na prestação de serviços e de melhorar o vínculo entre a população e os profissionais.

Ao texto original, não foi apresentada menda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 018/2025, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 16 de Maio de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

# **Comissão Permanente**

Recebido em 28 de Abril de 2025.

Projeto de Lei nº 018/2025, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº 028/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 16 de Maio de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator

**Projeto de Lei 021/2025**

Dispõe sobre a extinção do Cargo de Auxiliar de Enfermagem e o reenquadramento funcional dos atuais ocupantes no Município de Altaneira/CE para o cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

**Mensagem 025/2025**  
**Referente ao Projeto de Lei 021/2025**

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a modernização e a adequação do quadro de pessoal da área da saúde, especialmente no que tange às funções de enfermagem, por meio da extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e do reenquadramento funcional de seus atuais ocupantes para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Tal medida encontra respaldo na evolução da prática profissional da enfermagem no Brasil, regulamentada pela Lei Federal nº 7.498/1986, que estabelece as atribuições das categorias profissionais da área. Com o passar dos anos, a função de Auxiliar de Enfermagem foi gradativamente sendo substituída, tanto na formação técnica quanto na prática assistencial, pela do Técnico de Enfermagem, cuja formação é mais abrangente e compatível com as exigências atuais dos serviços de saúde.

A extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portanto, não representa uma desvalorização da categoria, mas sim um reconhecimento da necessidade de atualização e valorização profissional, promovendo a equivalência de funções, assegurando direitos adquiridos e ampliando as possibilidades de atuação dos servidores já investidos no cargo. Sendo inclusive oriundo de solicitação por meio do Ofício Circular nº 06/2025, do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Ceará - SINDSAÚDE.

O reenquadramento dos atuais ocupantes para o cargo de Técnico de Enfermagem será feito com base em critérios objetivos, preservando a segurança jurídica e a valorização do servidor público.

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO  
REGISTRADO SOB Nº 162/2025  
Data: 09 / 05 / 2025

Serviço:



Com isso, busca-se a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, bem como a promoção da eficiência administrativa, ao reduzir a duplicidade de cargos e adequar a estrutura funcional do serviço público à realidade contemporânea da saúde.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa ao aperfeiçoamento da gestão pública, à valorização dos profissionais da enfermagem e à melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade. Ademais, fica solicitada a tramitação legislativa em REGIME DE URGÊNCIA.

Respeitosamente,

  
**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
**Prefeita Municipal**

**GABINETE  
DA PREFEITA**



**GOVERNO MUNICIPAL  
ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

**Ofício Nº 111/2025**

**Altaneira - CE, 12 de maio de 2025.**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente  
da Câmara Municipal de Altaneira  
Vereador Francisco Claudovino Nogueira Soares

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência a mensagem de veto nº 026/2025, referente ao projeto de Lei 004/2025 de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta destinados exclusivamente à distribuição na farmácia básica do município e outras unidades de saúde de Altaneira-CE dá outras providências, a fim de que esta seja apreciada e votada por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,



**Ana Kesia de Alcantara Soares**  
Prefeita de Altaneira



**GABINETE  
DA PREFEITA**



**GOVERNO MUNICIPAL  
ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Diante de todos os fundamentos apresentados, veto integralmente o Projeto de Lei nº 004/2025, por entendê-lo inconstitucional e contrário ao interesse público.

Submeto esta decisão à elevada apreciação dos nobres Vereadores, confiando na compreensão quanto à necessidade da preservação da legalidade, da eficiência administrativa e da sustentabilidade na gestão pública.

Atenciosamente,



**Ana Kesia de Alcantara Soares**  
Prefeita de Altaneira



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**REQUERIMENTO Nº 051/2025**

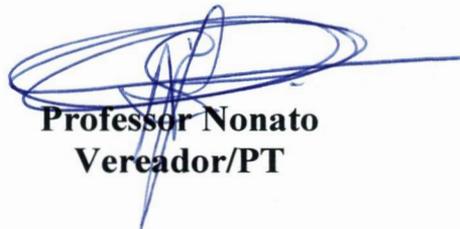
Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS  
REGISTRADO COB Nº 131/2025  
Data: 25 / 04 / 2025  
Serviço: \_\_\_\_\_

O Vereador Professor Nonato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 116, III do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, requer a V. Exa., ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo, na pessoa do Secretário Municipal de Educação, solicitando a retomada da obra da quadra da Escola Joaquim Soares.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Sala das sessões, 25 de abril de 2025.

  
**Professor Nonato**  
**Vereador/PT**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**REQUERIMENTO Nº 052 /2025**

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS

REGISTRADO SOB Nº 132/2025

Data: 25 / 04 / 2025

Serviço: \_\_\_\_\_

O Vereador Professor Nonato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 116, III do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, requer a V. Exa., ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo, na pessoa do Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a designação de um funcionário para cuidar da limpeza dos calçamentos dos sítios, principalmente nas localidades Serra do Valério, Taboquinha e Vale do São Romão.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das sessões, 25 de abril de 2025.

  
**Professor Nonato**  
**Vereador/PT**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**REQUERIMENTO Nº 099/2025**

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS

REGISTRADO COB Nº 129/2025

Data: 25 / 04 / 2025

Serviço: 40

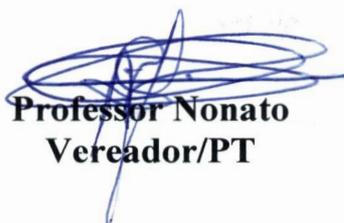
O Vereador Professor Nonato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 116, III do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, requer a V. Exa., ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo, na pessoa do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, solicitando a manutenção do curral e o conserto da balança de pesar gado.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das sessões, 23 de abril de 2025.

  
**Professor Nonato**  
Vereador/PT



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**REQUERIMENTO Nº 055 /2025**

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS  
REGISTRADO COB Nº 130/2025  
Data: 25 / 04 / 2025

A Vereadora Professora Ana Maria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 116, III do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, requer a V. Exa., ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente à Secretária Municipal de Saúde, solicitando o encaminhamento dos contratos de todos os médicos que estão atendendo no Município, bem como seus respectivos CRM's.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das sessões, 25 de abril de 2025.

  
**Professora Ana Maria**  
Vereadora/PT



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA  
MUNICIPAL DE ALTANEIRA

REQUERIMENTO Nº 056 /2025

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS  
REGISTRADO SOB Nº 134/2025  
Data: 25 / 04 / 2025  
\_\_\_\_\_  
Sessão

A Vereadora Professora Ana Maria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 116, III do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, requer a V. Exa., ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo, na pessoa da Prefeita Ana Késia, solicitando um ponto de apoio à saúde no sítio Córrego.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das sessões, 25 de abril de 2025.

  
Professora Ana Maria  
Vereadora/PT



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 058 /2025.**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; ouvir do plenário que seja encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, Sr. **FRANCISCO ADEILTON DA SILVA**, solicitação no prazo legal, informações detalhadas acerca da ampliação de carga horária dos professores da Rede Municipal de Ensino.

1. Relação nominal dos professores que tiveram carga horária ampliada, indicando:

- Nome completo;
- Matrícula funcional;
- Unidade escolar de lotação;
- Carga horária original e carga horária atual após a ampliação;
- Data da ampliação da carga horária.

Serviços de Protocolo  
REGISTRADO COB Nº 140/2025  
Data: 30 / 04 / 2025  
*DO*

2. Situação funcional de cada professor com carga horária ampliada, especificando:

- Se o professor está exercendo suas atividades regulares em sala de aula (lecionando);
- Se o professor encontra-se em desvio de função, especificando:
- Função atualmente desempenhada;
- Local de exercício.

3. Critérios utilizados para a concessão da ampliação de carga horária, conforme a legislação vigente e os atos administrativos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.



4. Cópia das portarias ou atos administrativos que concederam a ampliação de carga horária aos referidos profissionais.

**Justificativa:**

O presente requerimento visa exercer a função constitucional de fiscalização do Poder Legislativo sobre os atos da Administração Pública, especialmente quanto à correta lotação, função e ampliação da carga horária dos servidores públicos municipais da área da Educação. É fundamental garantir a transparência na gestão de pessoal, assegurar a eficiência do serviço público educacional e o cumprimento da legislação que rege a matéria.

A informação solicitada é de interesse público, uma vez que a ampliação de carga horária implica diretamente em impacto financeiro para o erário municipal e na qualidade da prestação do serviço educacional à população.

Assim, diante da necessidade de fiscalização e acompanhamento da gestão pública educacional, espera-se o pronto atendimento deste requerimento.

Câmara Municipal de Altaneira – CE, 29 de abril de 2025.

*Junior do Povo*  
Vereador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 059 /2025.**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao secretário de educação o senhor **FRANCISCO ADEILTON DA SILVA** para que, no prazo legal, preste as seguintes informações:

**Assunto:** Solicitação do Plano de Reposição de Aulas e Recomposição da Base Curricular – Janeiro a Abril de 2025

SERVIÇOS DE PROTOCOLO  
REGISTRADO COB Nº 141/2025  
Data: 30 / 04 / 2025

**Justificativa:**

Considerando as ausências de profissionais e demais intercorrências que afetaram o regular funcionamento das escolas municipais, torna-se imprescindível garantir não apenas o cumprimento do calendário letivo, mas também a efetiva aprendizagem dos estudantes, conforme estabelece a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**Fundamentação legal:**

Constituição Federal, art. 206 – Garantia de padrão de qualidade na educação;

Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 24, 26 e 34 – Carga horária mínima e observância da BNCC;

Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53 – Direito à educação e à aprendizagem;

Resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre recomposição de aprendizagem.



**Câmara Municipal  
Altaneira**  
[www.camaraaltaneira.ce.gov.br](http://www.camaraaltaneira.ce.gov.br)



*Junior do Povo*

VEREADOR

(88) 9-971397-22

Solicito que os planos incluam, no mínimo:

O cronograma de reposição das aulas;  
As estratégias para recomposição dos conteúdos essenciais;  
As unidades escolares e turmas envolvidas;  
Os critérios de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.

Diante da importância do tema para a comunidade Altaneirense, solicitamos a anuência dos nobres pares para aprovação deste requerimento convite.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altaneira, 14 de março de 2025.

Júnior do povo  
Vereador/PT



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 060 /2025.**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao secretário de educação o senhor **FRANCISCO ADEILTON DA SILVA** para que, no prazo legal, preste as seguintes informações:

**Assunto:** Solicitação de informações sobre a alimentação dos sistemas Educacenso e SIGE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

1. Se o Município de Altaneira está alimentando, de forma correta e atualizada, o sistema Educacenso 2025, em todas as suas etapas (matrícula inicial e situação do aluno);

2. Se o Município utiliza plenamente o sistema SIGE (Sistema de Gestão Escolar) para:

Planejamento e gestão escolar;  
Processamento de dados dos alunos, professores e infraestrutura;  
Acompanhamento de desempenho escolar;  
Comunicação entre escola, pais e alunos.

3. Relação dos servidores responsáveis pelo lançamento de dados nos sistemas Educacenso e SIGE;

4. Informações sobre treinamentos oferecidos para uso correto dos sistemas;

SERVIÇOS DE PROTOCOLOS  
REGISTRADO COB N° 142/2025

Data: 30 / 04 / 2025

SERVIÇOS



5. Cópias de relatórios de acompanhamento ou atas que comprovem a efetiva utilização dos sistemas.

**Base Jurídica:**

1. Constituição Federal – Artigo 31, §1º:

"A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo."

2. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) – Artigo 10 e 11:

"Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações de interesse público, devendo o órgão respondê-lo no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10."

3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) – Artigo 9º, §3º e Artigo 11:

"Cabe aos sistemas de ensino assegurar levantamento, processamento e divulgação de dados educacionais, bem como a organização e supervisão dos estabelecimentos de ensino em sua área de competência."

**Justificativa:**

A correta gestão da educação pública depende do adequado preenchimento e acompanhamento de sistemas como o Educacenso e o SIGE, que subsidiam o planejamento, a execução e a avaliação de políticas públicas de educação. Além disso, o desempenho do Município em indicadores nacionais, como o IDEB, depende diretamente da seriedade na coleta e gestão desses dados.

O presente requerimento visa garantir a transparência, a eficiência administrativa e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88).



**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
*www.camaraaltaneira.ce.gov.br*

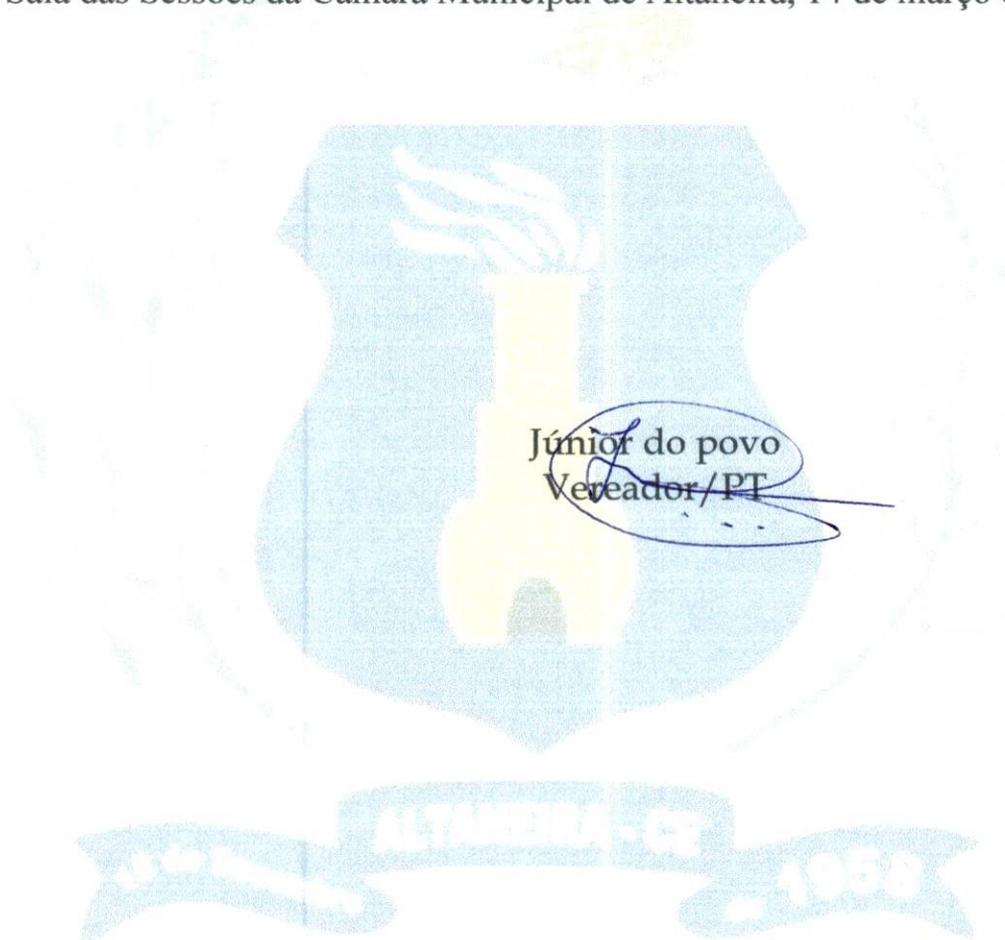


*Junior do Povo*  
VEREADOR

(88) 9-971397-22

Diante da importância do tema para a comunidade Altaneirense, solicitamos a anuência dos nobres pares para aprovação deste requerimento convite.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altaneira, 14 de março de 2025.



Júnior do povo  
Vereador/PT



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 061 /2025.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; ouvir do plenário que seja encaminhado Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Altaneira, ANA KÉSIA ALCÂNTARA SORAES, com cópia para todos os secretários municipais, solicitando, por meio da Secretaria de Administração ou outro setor competente, o envio das seguintes informações detalhadas sobre a frota de veículos do Município de Altaneira, próprios e locados, com a indicação das respectivas secretarias, estado de conservação e situação atual de uso.

**1. Relação completa da frota de veículos:**

- a) Veículos de propriedade do Município( documento); 05 / 05 / 2025
- b) Marca, modelo, ano de fabricação e placa; \_\_\_\_\_
- c) Número do patrimônio público (se houver); \_\_\_\_\_
- d) Secretaria ou órgão responsável pela utilização; \_\_\_\_\_
- e) Finalidade de uso (transporte escolar, saúde, obras, administrativo etc.); \_\_\_\_\_
- f) Estado atual de conservação (bom, regular, ruim, inoperante); \_\_\_\_\_
- g) Situação atual de funcionamento (em uso, parado, aguardando manutenção ou sucateado); \_\_\_\_\_
- h) Local onde está estacionado ou armazenado. \_\_\_\_\_

**2. Veículos alugados, contratados:**

- Nome da empresa locadora;
- Tipo de contrato (locação), com número e vigência contratual;
- Marca, modelo, ano de fabricação e placa( copia documento do veiculo);
- Secretaria ou órgão responsável pela utilização;
- Finalidade de uso;
- Valor mensal pago por cada veículo (em caso de locação);
- Estado atual de conservação;



- Situação de funcionamento.

### 3. Informações complementares:

- Relação dos veículos que se encontram em manutenção, com os motivos e prazos estimados para retorno ao uso;
- Relação dos veículos baixados, sucateados ou desativados, com justificativa e data da desativação.

#### JUSTIFICATIVA:

Este requerimento tem como objetivo permitir o exercício da função constitucional de fiscalização financeira, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme assegurado pelo art. 31 da Constituição Federal.

Além disso, conforme prevê a Lei Orgânica do Município de Altaneira, compete à Câmara Municipal, por meio de seus vereadores, fiscalizar os atos do Poder Executivo e requerer informações sobre a gestão dos bens públicos.

A frota municipal representa um dos principais meios para prestação de serviços à população, e o seu controle é essencial para garantir eficiência, economia e transparência. A obtenção desses dados permitirá ao Legislativo avaliar as reais condições da frota e, se necessário, propor medidas para correção, melhoria ou otimização dos recursos.

Diante do exposto, requer-se o envio das informações solicitadas no prazo legal.

Câmara Municipal de Altaneira – CE, 05 de maio de 2025.

*Junior do Povo*  
Vereador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**REQUERIMENTO Nº 062/2025**

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS  
REGISTRADO COB Nº 150/2025  
Data: 05 ' 05 2025  
RP

A Vereadora Professora Ana Maria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 116, III do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, requer a V. Exa., ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo, na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, solicitando que sejam disponibilizados Técnicos de Enfermagens para atender nos PSFs das comunidades da Taboquinha, Taboleiro, Serra do Valério, Samambaia e São Romão.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Sala das sessões, 06 de maio de 2025.

  
**Professora Ana Maria**  
**Vereadora/PT**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**REQUERIMENTO Nº 063/2025**

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO  
REGISTRADO COB Nº 151/2025  
Data: 05 / 05 / 2025

Serviço de Protocolo

A Vereadora Professora Ana Maria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 116, III do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, requer a V. Exa., ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo, na pessoa do Secretário municipal de Educação, solicitando a realização e o encaminhamento à essa Casa Legislativa de um laudo técnico sobre a real situação da piscina da Escola 18 de Dezembro.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Sala das sessões, 06 de maio de 2025.

  
**Professora Ana Maria**  
Vereadora/PT



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**REQUERIMENTO Nº 069/2025**

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS  
REGISTRADO SOB Nº 066/2025  
Data: 15/05/2025  
Paulo Henrique do Sousa Maia

O Vereador Zé de Zuza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 116, III do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, requer a V. Exa., ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente a SOP – Superintendência de Obras Públicas, solicitando redutores de velocidade (quebra-molas ou lombadas) na CE-388, no trecho iniciando na Avenida Santa Tereza e finalizando nas imediações do Galpão da Senhora Leiudes (localizado no início do declive da ladeira da Taboca).

Justificativas em Plenário.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Sala das sessões, 15 de maio de 2025.

**Zé de Zuza**  
**Vereador/PSB**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**REQUERIMENTO Nº 070/2025**

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO  
REGISTRADO SOB Nº 171/2025  
Data: 16 / 05 / 2025  
*[Assinatura]*  
Serviço Responsável

A Vereadora Professora Ana Maria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 116, III do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, requer a V. Exa., ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo, na pessoa da Prefeita Ana Késia, solicitando que todos os servidores do município que necessitarem ir até uma Agência Bancária, possam apresentar uma declaração para que esse dia de trabalho não seja descontado dos respectivos seus vencimentos.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das sessões, 15 de maio de 2025.

*Ana Maria Silva Feijó*  
**Professora Ana Maria**  
**Vereadora/PT**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**REQUERIMENTO Nº 011 /2025**

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO  
REGISTRADO SOB Nº 112 /2025  
Data: 16 / 05 / 2025  
Marcelo  
Servido Responsável

O Vereador Sr. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Art's 135, IX e 209, IX, do Regimento Interno da Câmara, vem respeitosamente a Vossa Presença, requerer que, ouvido o Soberano Plenário, seja enviado expediente ao Poder Executivo, solicitando que seja encaminhado um Projeto de Lei com o intuito de instituir o "programa IPTU verde". Ademais, visando conceder descontos no imposto predial e Territorial Urbano (IPTU) para os contribuintes que adotarem práticas sustentáveis.

Justificativas em Plenário.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões em 16 de maio de 2025.

**FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**  
**VEREADOR - PT**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**REQUERIMENTO Nº 072 /2025**

O Vereador Professor Deza Soares, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 116, III do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, requer a V. Exa., ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Secretário Municipal de Infraestrutura, conjuntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, solicitando o atendimento do Requerimento nº 024/2023, de sua autoria, aprovado por unanimidade na 17ª Sessão Ordinária de 2023, realizada no dia trinta e um de maio, que solicitou o seguinte: **Seja realizada Limpeza no acesso à Lagoa da Serra do Valério, e seja feito estudo para limpeza da própria Lagoa.**

Justificativas em Plenário.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2025.

  
**Professor Deza Soares**  
**Vereador/PT**

Câmara Municipal de Altaneira  
**SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICC**  
**REGISTRADO SOB Nº 173/2025**  
Data: 16 / 05 / 2025  
  
Serviço Responsável